



Acesso aos DOCs – Organizacionais
Site Oficial: awu.com.br

AMERICAN WORLD UNIVERSITY
LATIN AMERICAN DIVISION

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Estude em seu País, na sua Cidade e na sua Casa, sem atividades acadêmicas presenciais, utilizando, exclusivamente, a língua portuguesa.

DOC Nº PÁG. EMISSÃO
42 _1/2_JUL11

UNITED STATES OF AMERICA/ DISTANCE LEARNING
REPRESENTAÇÃO INTERNACIONAL PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA / ANGOLA VÁLIDA ATÉ 2021

A REPRESENTAÇÃO LEGAL

A AWU/USA oficializou sua representatividade educacional através do **Professor Doutor Gilberto Santos, PhD**, domiciliado no Rio de Janeiro, pelo Contrato de Representatividade **Exclusivo** da AWU/USA, assinado em 1996, quando foi criada a AWU/LAD/USA – Latin American Division, com abrangência geográfica às Américas Central e Sul. Hoje, o desenvolvimento dos cursos a distância da AWU/LAD/USA é legítimo, vigente, atualizado, ratificado pelo Contrato, assinado em Junho de 2003.

O novo contrato educacional e administrativo, estabelecido com a American World University/USA, ratifica a designação do Prof. Doutor Gilberto Santos, PhD em Educação, como Procurador, Representante e Reitor Legal e exclusivo da AWU/USA aos cidadãos dos Países de Língua Portuguesa, extensivo aos demais cidadãos residentes em quaisquer outros países, em todo o mundo, até junho de 2021.

Deve-se fortalecer que o conteúdo deste contrato é legítimo, autenticado e reconhecido pelo Serviço Consular da Embaixada Brasileira nos USA/ Ministério das Relações Exteriores, devidamente registrado em cartório apropriado, caracterizado pelas titulações acadêmicas profissionais e empresariais do Representante, solidificando seus direitos e deveres administrativos, educacionais e jurídicos.



Esquerda para direita – Prof. Dr. Irving Buchen, Ph.D (Decano Acadêmico da AWU/USA); Prof. Dra. Maxine Asher (Presidente da AWU/USA) e o Prof. Dr. Gilberto Santos, Ph.D. (Reitor da AWU/LAD/USA)

Que se constate que o Reitor/ Representante Legal não recebeu tal nomeação por simples amizade, sorteio ou ato político, considerados argumentos inadequados à tal decisão. As nomeações de Representação, Procuração e Reitoria são conseqüências resultantes de planejamentos mútuos aprovados em Contrato Profissional Legal, assinado entre as partes, consularmente autenticado, envolvendo competência, experiência e qualificação do nomeado, logicamente corroborado com investimento financeiro de porte, relativo a centenas de milhares de dólares americanos, aplicados pelo

Representante Legal, valores estes recebidos, integralmente, pela AWU/USA e sua Presidência, com comprovações legais, ratificadas em juízo, descrita no próprio corpo do Contrato datado de 2003.

O Representante/ Reitor, é detentor legal e exclusivo dos direitos contratuais adquiridos, junto à AWU/USA desde 1996, até 2013, agora com extensão legal a 2021. Nenhum outro Representante poderá ser indicado, por quem quer que seja, para representar a AWU/USA nos países de Língua Portuguesa, neste designado período.



Fachada do Prédio/ Escritório do Representante/ Reitor da American World University/LAD/USA – Rio de Janeiro/ Brasil

Esta explicação sobre legalidade, legitimidade e a atividade real do Representante Exclusivo/Procurador da AWU/USA é muito importante para a concepção da atividade do Representante, o entendimento das autoridades do próprio aluno e dos interessados nas suas admissões.

A Representação Física Administrativo-Educacional de Empresas e Instituições em quaisquer países, em todo o mundo, é legal e de direito constitucional de qualquer cidadão, conceituando-se que as leis devam ser, sempre, respeitadas.

A AWU/USA está legalmente situada e autorizada em Secretarias Estados Americanos nos USA, de onde ministra oficialmente seus cursos e emite sua documentação acadêmica, não estando fisicamente instalada no Brasil, não ministrando aulas presenciais, como muitos imaginam e assim divulgam, criando conflitos desnecessários e prejudiciais aos cidadãos.



Acesso aos DOCs Organizacionais
Site Oficial: awu.com.br

AMERICAN WORLD UNIVERSITY LATIN AMERICAN DIVISION

EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Estude em seu País, na sua Cidade e na sua Casa, sem atividades acadêmicas presenciais, utilizando, exclusivamente, a língua portuguesa.

DOC Nº PÁG. EMISSÃO
42 _2/2_JUL11

UNITED STATES OF AMERICA/ DISTANCE LEARNING
REPRESENTAÇÃO INTERNACIONAL PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA / ANGOLA VÁLIDA ATÉ 2021

Quando ocorre alguma divergência entre contratados entre si, poderá haver discussões jurídicas, quando cabíveis, podendo até o contrato ficar "sub judice", **mas não cancelado, anulado ou paralisado**, por desejos pessoais. A validade contratual se extinguirá, antes do seu prazo, repetimos, somente por acordo ou por decisão jurídica transitada em julgado.

LEIS SÃO FEITAS PARA SEREM RESPEITADAS

*"É certo que o que obriga é a Lei"
"Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude das leis", que devem ser cumpridas por todos, sem exceções, além de determinante respeito às suas hierarquias legais.*

*Constituição Brasileira - 1988 (Art. 5º, II)
(Posicionamento jurídico aplicado pelas leis de outros países democráticos)*

CONVÊNIO ANGOLA

Recentemente, com base no Contrato Educacional Exclusivo com a AWU/USA, o Representante Legal estabeleceu Protocolo de Cooperação e Acordo Educacional com a UNIVERSIDADE AGOSTINHO NETO, a principal Universidade pública de Angola, documento este assinado em Set/2008 pelos seus Magníficos Reitores, com validade até Setembro de 2014.

Serão oportunizados de complementação total de seus cursos, com o devido reconhecimento de seus diplomas na UAN/ANG, os cidadãos angolanos e brasileiros matriculados nos Cursos de Ensino Superior a Distância, nos níveis de Graduação Tradicional, Graduação Tecnológica, Especialização, Mestrado, Doutorado, Pós Doutorado e Extensão Universitária, até a data prazo de término do referido Acordo Educacional, cujos documentos poderão ser, no momento apropriado disponibilizados aos interessados diretos.

CONSIDERAÇÕES

Diplomas e Históricos de Universidades deverão ser cartorialmente autenticados pelo Consulado dos países de origem dos alunos titulados, nos países de origem das Universidades emittentes de tais documentos ou em países conveniados, respeitado o direito constitucional dos cidadãos requerentes, referente a autenticação consular, com vistas futuras à solicitação do reconhecimento dos referidos diplomas (se necessários ou desejados), nas Universidades de seus países.

Nenhuma outra pessoa física ou jurídica poderá receber valores financeiros, provenientes dos alunos, em nome do Representante ou da AWU/LAD/USA, salvo se houver documentação jurídica legitimada em cartório, assinada legalmente pelo Representante Legal, o Prof. Dr. Gilberto Santos, com publicação específica no site da AWU/LAD/USA.

O desenvolvimento e a legalidade do trabalho de Representante/Procurador é internacional. **Não há impedimento para que qualquer Pessoa Física ou Jurídica, de qualquer ponto do mundo tenha a responsabilidade legal de ser um Representante**, não havendo qualquer exigência de autorização prévia de quaisquer órgãos, instituições ou governos.



Prof. Dr. Irving Buchen, Ph.D (Decano da AWU/USA) e Prof. Dr. Gilberto Santos (Reitor da AWU/LAD/USA) no Encontro Educacional/ USA.

RESPEITO SEMPRE FOI ESSENCIAL

"O que nós precisamos fazer é respeitar a autonomia e a soberania dos outros países, da mesma forma que exigimos o mesmo respeito pleno as do nosso país."

*Luis Inácio Lula da Silva
Presidente do Brasil - Nov2007*

SÓ A VERDADE PERDURA

*Procure cultivar a verdade, em relação aos outros e, também, em relação a você mesmo.
Só a verdade nos fará chegar ao equilíbrio, porque ele nos faz conhecer o que real e verdadeiro somos.*



REPRESENTANTES LEGAIS/CRENCIADOS

O escritório da Representação Legal Exclusiva da AWU/USA está situado no Rio de Janeiro/ Brasil.

A AWU/LAD/USA somente considerará seu Representante Legal Exclusivo (Regional ou Internacional), nos países de língua portuguesa, o portador de documento oficial de Representação, assinado pelo Professor Doutor Gilberto Santos, com reconhecimento de sua assinatura e autenticação documental no Cartório Tabelionato no Rio de Janeiro - RJ/Brasil.